

## LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2022



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR OU ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Magro para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Art. 2º: Fica criado no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 o Projeto Atividade no Fundo Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar nº 202181000789 - SCFV e Rúbrica Orçamentária de Serviço de Subvenções Sociais nº 3.3.50.43.00.00 na Secretaria Municipal de Assistência Social:

## Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

04.122.1041.2.300 - Emenda Parlamentar 202181000789 - SCFV

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º: Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do programa "SIGTV - Estruturação da Rede de serviços do SUAS - Emenda do Relator 2021".

Art. 4º: Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adequando as leis orçamentárias municipais e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de junho de 2022.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE Prefeito Municipal

Download do documento